

Alerta Exportador: Um Mecanismo de Superação de Barreiras Técnicas e Facilitação de Comércio entre Brasil – União Europeia

Cruz, Jorge A. C.; Corrêa, Rogerio O.; Gadret, Eduardo T.; Pizetta, Diego E.; Alves, Flávia C. L.; Alves, Leonardo P.; Bushatsky, Sulamita; Souza, Lígia F.¹

Artigo preparado pela Equipe da Divisão de Superação de Barreiras Técnicas da Coordenação Geral de Articulação Internacional do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) sobre a palestra proferida por seu Coordenador-Geral Jorge Cruz durante o Fórum Internacional de Cooperação Brasil-União Europeia para Superação de Barreiras Técnicas no Painel 1.A - Exigências Técnicas na União Europeia: canais de diálogo e formas de apoio ao empresário brasileiro.

Resumo

O objetivo deste artigo é ressaltar a importância do tema barreiras técnicas no comércio bilateral entre Brasil e a União Europeia (UE), com foco nos instrumentos que o governo brasileiro tem disponibilizado para que as pequenas e médias empresas do Brasil possam acessar esse importante mercado, superando as dificuldades técnicas surgidas em regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade.

Assim, serão apresentadas as atividades do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), o seu papel como Ponto Focal do Acordo de Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio (OMC), bem como

¹Jorge Antônio da Paz Cruz, Engenheiro Mecânico (USU), Mestre em Tecnologia (CEFET), Coordenador Geral de Articulação Internacional do Inmetro. Rogerio de Oliveira Corrêa, Engenheiro Químico (UFRJ), Doutor em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos (UFRJ) e Chefe da Divisão de Superação de Barreiras Técnicas do Inmetro. Eduardo Trajano Gadret, Engenheiro Químico (UFRJ), Mestre em Sistemas de Gestão Pela Qualidade Total (UFF) e Chefe Substituto da Divisão de Superação de Barreiras Técnicas do Inmetro. Diego Eugênio Pizetta, Advogado (URI), Especialista em Comércio Exterior (URI), Mestre em Relações Internacionais (UFRGS); Flávia Cristina Lima Alves, Economista (UFF), Mestre em Economia (UERJ); Leonardo Pace Alves, Cientista Social (UFF), Mestre em Relações Internacionais (PUC-RJ) e em Estudos Internacionais (Universidade de Uppsala/Suécia); Sulamita Bushatsky, Advogada (UCAM), Mestre em Economia (UCAM); Lígia Ferreira de Souza, graduanda em Relações Internacionais (IBMEC). Os autores trabalham na Divisão de Superação de Barreiras Técnicas na Coordenação Geral de Articulação Internacional do Inmetro.

as ferramentas e os serviços disponibilizados para que as empresas brasileiras superem barreiras técnicas às exportações, com especial ênfase no sistema Alerta Exportador.

Finalmente, serão mencionados dentro do tema em questão alguns projetos especiais decorrentes da Cooperação Brasil-UE, visando a superar as dificuldades de acesso a mercado, intrínsecas aos regulamentos técnicos.

1. Introdução

A UE possui especial relevância para o Brasil, uma vez que o bloco econômico figura como principal parceiro comercial do país. Nesse sentido, o tema da superação das barreiras técnicas apresenta-se como um dos pontos chave da relação Brasil-UE, pois o promissor incremento do comércio bilateral depende, em parte, da remoção de obstáculos ao comércio, como normas e regulamentos técnicos desnecessários, além de procedimentos de avaliação da conformidade.

O Inmetro concorre ativamente para a superação de barreiras técnicas às exportações brasileiras, visto que, além de ser o Ponto Focal do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC), realiza as seguintes atividades imprescindíveis à indústria e ao comércio exterior: metrologia científica e industrial; metrologia legal; avaliação da conformidade e regulamentação técnica bem como acreditação de organismos de certificação e de laboratórios de ensaio e calibração.

É digno de destaque que todas as atividades supracitadas relacionam-se fortemente com o comércio internacional, principalmente no que diz respeito aos produtos manufaturados.

Para ilustração, conforme dados do relatório *International Trade Statistics* da OMC², no ano de 2008, o total exportado no mundo foi de 15,33 trilhões de dólares. Em relação a esse total, foram exportados 1,342 trilhões de dólares em produtos

²International Trade Statistics – World Trade Organization, 2009 – disponível para acesso em: http://www.wto.org/english/res_e/statis_e/its2009_e/its2009_e.pdf

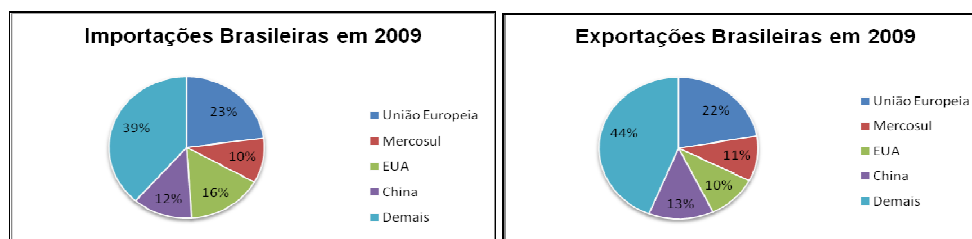
agrícolas (8,5% do total); 3,530 trilhões de dólares em minérios e combustíveis (22,5% do total) e 10,458 trilhões de dólares em produtos manufaturados (66,5% do total).

Ainda segundo a mesma fonte, à exceção das commodities agrícolas e minerais, constata-se que a maior parte dos produtos está sujeita à metrologia e à avaliação da conformidade, atividades desempenhadas pelo Inmetro. Assim, a percentagem total do comércio exterior afetada por essas atividades corresponde a cerca de 87% do volume total de produtos exportados no mundo, ou seja, 13,32 trilhões de dólares.

2. Fluxo de Comércio Brasil – União Europeia

A UE apresenta-se como o principal parceiro comercial do Brasil, representando no ano de 2009, 39 e 44%, respectivamente, das importações e das exportações do país. É válido notar que o comércio do Brasil com a UE destaca-se em relação ao intercâmbio comercial com outros parceiros importantes como EUA, China e os demais países do Mercosul.

Gráfico 1 – Importações e Exportações Brasileiras



Fonte: Aliceweb/MDIC

Esse comércio bilateral foi marcado por um incremento substantivo, notadamente no que concerne às exportações brasileiras para a UE, a partir de 2004. A eclosão da crise econômica mundial em 2008, a qual teve como epicentro os EUA, afetou, no entanto, significativamente o comércio entre Brasil e União Europeia em 2009. Entre os anos de 2008 e 2009, houve uma queda de 36% das exportações do Brasil para a União Europeia e um declínio de 44% na compra de produtos europeus. A maior cooperação entre Brasil e União Europeia para a superação de barreiras técnicas

apresenta uma perspectiva alvissareira de recuperação do volume de intercâmbio comercial observado em 2008.

Tabela 1 – Valores das Exportações e Importações Brasileiras

Ano	Exportações (US\$ FOB)	Importações (US\$ FOB)
2010	15.745.867.371	14.285.310.779
2009	34.036.682.109	29.220.916.122
2008	46.395.287.328	65.399.613.723
2007	40.428.035.649	26.733.920.999
2006	31.044.979.748	20.202.486.455
2005	27.039.479.914	18.235.583.831
2004	24.675.714.303	15.990.157.812
2003	18.816.320.902	13.053.378.902
2002	15.608.902.484	13.495.827.387
2001	15.487.553.299	15.445.711.334
2000	15.346.022.583	14.535.470.801

Fonte: SECEX/MDIC

3. Ponto Focal de Barreiras Técnicas da OMC

Mediante a Resolução nº. 5 de 04 de setembro de 1995 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), foi delegada ao Inmetro a função de notificar toda proposta de elaboração ou revisão de regulamentos técnicos federais aos organismos internacionais. Com base nessa resolução, o Inmetro tornou-se o Ponto Focal do Brasil no Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da OMC, cabendo-lhe não só realizar as notificações do Brasil junto à OMC, mas também exercer a função de centro de informação para os demais países membros da organização.

Vale ressaltar que o TBT estabelece regras para garantir que os países membros não criem obstáculos desnecessários ao comércio internacional, por meio de exigências técnicas.

Na qualidade de ponto focal do Acordo TBT, o Inmetro participa, por um lado, das negociações multilaterais da OMC, com o objetivo de evitar que as possíveis barreiras técnicas, contidas em regulamentos, normas e procedimentos de avaliação da

conformidade, afetem as empresas brasileiras. Por outro lado, o Instituto faz-se presente em eventos de comércio internacional, alertando as empresas (principalmente as micro, pequenas e médias) sobre os serviços de apoio disponibilizados para que aquelas entendam os requisitos que precisam cumprir para acessar mercados. Esses serviços fazem parte do Sistema Alerta Exportador.

4. Sistema Alerta Exportador

O sistema Alerta Exportador é composto por oito serviços gratuitos disponíveis no site do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/>). Em virtude da complexidade do tema e das dificuldades existentes de saber quando e como utilizar esses serviços, foi editado um Manual explicativo – *Barreiras Técnicas, o que são e como superá-las* – disponível para acesso e download na página internet do Inmetro (http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pdf/Manual_BarrTec2009.pdf). Esse manual explica o que são barreiras técnicas e a maneira como o tema se entrelaça com regulamentos técnicos, normas e procedimentos de avaliação da conformidade. Ademais, é um guia de utilização dos serviços disponibilizados no Sistema Alerta Exportador, os quais serão descritos a seguir.

4.1. Alerta Exportador

O “Alerta Exportador” é o serviço cuja finalidade é informar antecipadamente ao exportador os novos projetos de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade para que os mesmos não criem barreiras técnicas às exportações. O conhecimento prévio dessas exigências fornece às empresas tempo para que possam agir de forma a serem pouco ou quase nada afetadas pelas mesmas. Constitui-se, ainda, em um mecanismo de parceria governo-empresas para que, identificada uma barreira técnica, haja uma reação imediata dos responsáveis pelas negociações brasileiras no âmbito do Comitê de Barreiras Técnicas da OMC.

Esse serviço é gratuito e o procedimento para se inscrever é simples. Basta que o interessado se cadastre, definindo um perfil no qual identifica os produtos e os países de

seu interesse. Dessa forma, assim que for notificado³ um novo regulamento pelos países membros da OMC, o sistema identificará o perfil cadastrado e enviará, via correio eletrônico, informações sobre as novas exigências técnicas.

O conhecimento prévio de uma nova exigência permite que as empresas exportadoras se antecipem na adaptação de seus produtos, evitando atrasos nas entregas e problemas nos portos de destino.

4.2. Denuncie Barreiras Técnicas

O Acordo sobre Barreiras Técnicas da OMC celebra o compromisso entre os países membros da organização de que não criem obstáculos desnecessários ao comércio internacional, por meio de exigências técnicas como regulamentos, normas e procedimentos de avaliação da conformidade. Esses obstáculos desnecessários são as barreiras técnicas *stricto-senso*, ou seja, proibidas pelo Acordo.

O serviço Denuncie Barreiras Técnicas tem como objetivo equacionar o problema do exportador quando o mesmo identifica uma possível barreira técnica. O procedimento adotado, após uma denúncia ser encaminhada ao Ponto Focal Brasileiro, é este informar sua contraparte do país questionado, com vistas a buscar uma solução negociada. Na ausência dessa solução negociada, o problema é encaminhado ao Comitê de Barreiras Técnicas, podendo se transformar em um contencioso comercial através de um Painel no Órgão de Solução de Controvérsias da OMC.

Vale destacar que, em muitos casos, as dificuldades das micro, pequenas e médias empresas de adaptarem seus produtos aos regulamentos técnicos, normas e procedimentos de avaliação da conformidade dos países para os quais desejam exportar são sanadas mediante capacitação tecnológica. Ao Inmetro cabe orientar os exportadores sobre os procedimentos a serem adotados.

³ Regulamento notificado se refere ao procedimento de Notificação. Este procedimento é o compromisso obrigatório que todos os países membros da OMC assumem de dar conhecimento de seus novos regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade.

4.3. Solicite Textos Completos

O compromisso de transparência, contido no Acordo sobre Barreiras Técnicas, estende-se ao fornecimento dos textos completos dos regulamentos técnicos e dos procedimentos de avaliação da conformidade. Dessa forma, os países membros ratificam a importância do princípio da transparência e a relevância do mesmo para o comércio internacional.

Através do serviço “Solicite Textos Completos” é possível ter acesso à integra das propostas de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade notificados à OMC.

Observa-se que os países em desenvolvimento não são obrigados a disponibilizar os documentos em um dos idiomas oficiais da OMC (inglês, francês e espanhol), podendo enviá-los em seus próprios idiomas. Cabe, assim, aos interessados providenciarem a tradução desses textos conforme sua necessidade.

4.4. Comente as Notificações

O processo de participação no comércio internacional não está circunscrito ao ato de exportar ou importar determinada mercadoria. Embora essas sejam as etapas mais visíveis, uma participação maior se dá quando os interessados acompanham todo o processo de normalização, regulamentação técnica, acreditação e certificação de produtos.

Acompanhar esses processos é a única garantia de que todos os produtos cumpram as exigências necessárias para assegurar a qualidade do produto adquirido. Em outras palavras, significa apenas respeitar a vontade do consumidor, não permitindo, assim, que expedientes burocráticos, decorrentes do jogo comercial entre os países, afetem negativamente o comércio internacional.

É através do serviço “Comente as Notificações” que o exportador garante que observações, solicitações de extensão de prazo para comentários e pedidos de explicação sobre as exigências constantes de alguma notificação sejam analisadas e respondidas pelos órgãos regulamentadores dos países emissores.

4.5. Consulta às Notificações

O processo de adequação de um produto a uma exigência técnica inicia-se com uma pesquisa sobre as regras estipuladas pelo mercado a que se deseja acessar. Os dois procedimentos básicos a serem feitos por uma empresa para conhecer essas exigências são: 1) estar inscrito no serviço Alerta Exportador (já demonstrado no item 4.1), para conhecer as exigências futuras; 2) buscar, caso existam, os regulamentos técnicos vigentes no país para o qual se deseja exportar.

Para verificar a existência de um regulamento técnico vigente, basta acessar o serviço “Consulta às Notificações”. Disponível no site do Inmetro, essa base contém todas as exigências técnicas notificadas à OMC pelos países membros desde o final do ano de 2001.

Com respeito à União Europeia, observam-se em torno de 330 registros de notificações, que podem ser facilmente consultadas pelo exportador brasileiro.

4.6. Solicitação de Informações

Segundo o Acordo sobre Barreiras Técnicas, um país pode eximir-se de notificar uma exigência se a mesma estiver baseada em uma norma internacional ou caso não tenha impacto no comércio internacional devido ao insignificante volume das importações. Em um momento posterior, esse volume pode, entretanto, vir a aumentar passando a afetar as empresas.

Assim, a fim de estar bem informado sobre a existência de um regulamento técnico ou procedimento de avaliação da conformidade relacionado a um produto, basta utilizar o serviço “Solicite Informações”. Nesse serviço, quaisquer informações sobre barreiras técnicas podem ser solicitadas pelos exportadores ao Ponto Focal brasileiro.

A título de ilustração, a tabela abaixo mostra o número de total de consultas recebidas pelo ponto focal desde de 2005 e o percentual de consultas sobre a UE.

Tabela 2 – Número de Consultas Recebidas pelo Serviço Solicite Informações

Ano	Total Consultas Recebidas	Consultas sobre a EU	Colocação
2005	722	5%	4°
2006	437	5%	5°
2007	443	5%	5°
2008	477	6%	4°
2009	299	3%	8°
Mai/10	109	1%	9°

Fonte: Sistema Alerta Exportador/Inmetro

4.7. Exigências Técnicas – Países x Produtos

A agilidade em obter informações gera maior competitividade entre as empresas, impactando-as positivamente, uma vez que as estimula a adequarem-se mais rapidamente em relação aos seus concorrentes. Todos os serviços disponibilizados pelo Sistema Alerta Exportador são orientados para manter as empresas atualizadas quanto à adequação do seu produto para a exportação.

Assim, o serviço “Exigências Técnicas – Países x Produtos” é a forma de facilitar o acesso ao que já foi solicitado no serviço “Solicite Informações”. Essas informações ficam armazenadas em um banco de dados e são disponibilizadas diretamente na página do Inmetro sobre barreiras técnicas.

Tabela 3 – Número de Acesso as Informações no Serviços Países x Produtos

Ano	Total de Acesso ao Site	Acesso as informações da UE
2008	101.624	1%
2009	66.236	2%
Abr/10	21.400	2%

Fonte: Sistema Alerta Exportador/Inmetro

No que concerne às informações sobre a União Europeia, o site que contém o serviço “Exigências Técnicas - Países x Produtos” foi acessado 101.624 vezes em 2008, 66.236 vezes em 2009 e 21.400 até abril de 2010.

4.8. Barreiras Técnicas na OMC

Barreiras técnicas é um dos assuntos de maior preocupação no comércio internacional em nossos dias devido à crescente adoção de políticas protecionistas pelos países.

Conhecer as regras que regem o assunto é a melhor maneira de evitar que uma possível barreira técnica atinja um produto ou uma empresa brasileira. Igualmente, é a melhor maneira dos atores governamentais ou prestadores de serviços estarem prontos a desempenhar seu papel nas negociações ou nas atividades relacionadas à Superação de Barreiras Técnicas.

Nesse sentido, todos os interessados no comércio internacional, como empresários, acadêmicos e negociadores, podem acessar o serviço “Barreiras Técnicas na OMC”. Nesse serviço, os interessados podem obter vários documentos sobre o tema, a fim de acompanhar o estado da arte das discussões sobre barreiras técnicas como: os contenciosos no Comitê de Barreiras Técnicas; as atas das reuniões do Comitê de Barreiras Técnicas; as revisões trienais do Acordo sobre Barreiras Técnicas, os relatórios anuais do Comitê de Barreiras Técnicas e o conteúdo dos seminários no âmbito do Comitê de Barreiras Técnicas.

5. A Cooperação Técnica Brasil-UE e o Projeto de Inserção Internacional de Pequenas e Médias Empresas Brasileiras no Contexto da Superação de Barreiras Técnicas

A atividade de cooperação técnica é a melhor ferramenta entre países para superar problemas decorrentes da falta de compreensão entre diferentes culturas em função dos costumes, nível educacional, renda, religião e condições geográficas; essa incompreensão não é diferente nos temas que envolvem a qualidade dos produtos (Metrologia, Normalização e Avaliação da Conformidade).

Nesse sentido, o Projeto de Apoio à inserção Internacional das Pequenas e Médias Empresas (PME) Brasileiras (PAIIPME), fruto da cooperação entre a UE e o Brasil, tem os seguintes objetivos:

- apoiar à realização de reformas estruturais específicas da economia brasileira;
- prover meios para uma maior e melhor integração do Brasil na economia mundial e prestar assistência ao processo de adaptação do Brasil às estruturas de mercado mais liberalizadas e competitivas.

O Projeto também prevê reforçar a capacidade das instituições brasileiras que oferecem às PME serviços técnicos especializados na área de metrologia e avaliação da conformidade de produtos e processos, estimulando a inserção dessas empresas no comércio internacional, com ênfase na exportação para a União Europeia.

No âmbito desse Projeto, foram desenvolvidos dois estudos: um sobre a regulamentação técnica da UE sobre alimentos e outro sobre o processo de adequação às exigências contidas no regulamento sobre Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas (REACH).

5.1. Estudo da Cadeia de Alimentos: Mecanismos de Acesso ao Mercado da UE

A segurança alimentar é um dos temas de maior complexidade no comércio internacional. Assim, todos os países, sem exceção, não se eximem de legislar com maior ou menor profundidade sobre a cadeia de alimentos, dependendo do seu nível socioeconômico.

Com 500 milhões de habitantes, a UE figura como um importante mercado para o Brasil, em virtude da posição do país como um dos principais produtores de alimentos no mundo.

Nesse sentido, o estudo foi desenvolvido, visando à identificação dos produtos alimentícios do Brasil os quais apresentam o potencial de acessar o mercado da UE.

O estudo teve como objetivo orientar as PME brasileiras produtoras de alimentos de setores selecionados (massas e preparações alimentícias; biscoitos, doces e geléias; chocolates e confeitos; sucos de frutas; cachaça e bebidas derivadas; e produtos orgânicos) nas exportações para o mercado europeu, notadamente no que tange às exigências técnicas.

Uma característica relevante do estudo foi a de complementar o trabalho realizado pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX Brasil) sobre o mercado da UE no setor de alimento⁴. Ademais, apresenta aos produtores brasileiros as características de mercado e as exigências técnicas (normas, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade) no mercado da UE, contribuindo para a inserção competitiva do país na economia mundial, mediante a expansão e a diversificação das exportações brasileiras.

5.2. Manual do REACH

O REACH é o regulamento (1907/2006 da UE) sobre o Registro, Avaliação e Restrição do uso de produtos químicos na UE que tem sido muito questionado, na última década, como uma possível barreira técnica.

Dentre os princípios perseguidos por esse regulamento, está o aumento da proteção ao consumidor, ao usuário final dos produtos químicos, assim como, ao meio ambiente através da sustentabilidade da cadeia produtiva.

Em uma análise simplificada do impacto do regulamento, o REACH afetaria quase todas as cadeias produtivas que utilizam produtos químicos como matéria prima, encarecendo os produtos ou gerando dificuldades relacionadas ao registro dos mesmos.

A indústria química brasileira, nona maior do mundo, é muito afetada tanto pelo impacto direto do regulamento quanto pelo potencial de indução que a UE tem em outros mercados. Esses já estão desenvolvendo regulamentos semelhantes ao REACH para obrigar suas empresas a adequarem-se às exigências do REACH, facilitando o reconhecimento de procedimentos inerentes ao regulamento.

Dessa forma, em uma iniciativa pioneira no Brasil, o Inmetro vem, desde 2002, quando da primeira versão do regulamento, realizando uma série de atividades para esclarecer os principais pontos do REACH, ajudando os interessados a conhecer as regras contidas no mesmo.

⁴ ESTUDO SIAL 2008 - Oportunidades para Alimentos e Bebidas na Europa - disponível para acesso em: <http://www.apexbrasil.com.br/portal/publicacao/download.wsp?tmp.arquivo=465>

O Projeto PAIPME de Cooperação entre Brasil-UE também foi utilizado como plataforma para promover esse conhecimento, sendo desenvolvidas várias atividades nos estados brasileiros de São Paulo e Rio de Janeiro bem como no Distrito Federal, contando com a presença de técnicos da UE, do Brasil, além da participação de empresas químicas que são as principais afetadas pelo regulamento.

Outra atividade importante desenvolvida no âmbito da cooperação foi a tradução pela Divisão de Superação das Barreiras Técnicas do Inmetro do manual de implementação do REACH, o qual tem como objetivo informar ao exportador brasileiro sobre as novas exigências contidas no regulamento.

6. Conclusão

Como pode ser constatado pela importância do campo de atuação, pelos volumes de recursos envolvidos, pelo impacto no dia-a-dia das pessoas e mesmo pela necessidade de atualização constante, o tema Barreiras Técnicas precisa ser permanentemente acompanhado.

O Inmetro através da Divisão de Superação de Barreiras Técnicas, que atua como Ponto Focal do Acordo TBT, assume a missão de promover a interlocução entre os interessados no âmbito interno (empresas, academia, negociadores e agentes governamentais) e no domínio externo (outros pontos focais dos países membros da OMC).

Esse diálogo é facilitado por uma série de serviços, todos gratuitos, disponibilizados na internet, com o intuito de fornecer informação rápida e atualizada.

Como desdobramento dessa atuação e da prestação desses serviços, emerge o conhecimento sobre as tendências na normalização e na regulamentação técnica internacional que serão as futuras exigências a afetar as empresas participantes do comércio internacional.

Ciente da importância do mercado europeu para as exportações brasileiras bem como das perspectivas do intercâmbio bilateral, o Inmetro vem, portanto, participando

ativamente do diálogo entre Brasil e União Europeia para a superação das barreiras técnicas.

Esse engajamento está alinhado com a visão do Instituto de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país.

7. Bibliografia

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI); IDOM, Engenharia e Consultoria; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). **Estudo da Cadeia de Alimentos: Mecanismos de Acesso ao Mercado da UE.** 2009.

APEX-Brasil; Unidade de Inteligência Comercial; **Estudo SIAL 2008 - Oportunidades para Alimentos e Bebidas na Europa** - disponível para acesso em: <http://www.apexbrasil.com.br/portal/publicacao/download.wsp?tmp.arquivo=465>

Associação Brasileira da Indústria Química – <http://www.abiquim.org.br>

Cruz, Jorge Antônio da Paz; **Fórum Internacional de Cooperação Brasil-União Europeia para Superação de Barreiras Técnicas,** 2010 - <http://www.paiipme.com.br/forum/Apresentacoes.php>

Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Barreiras Técnicas às Exportações – O que são e como superá-las.** 3^a. ed. Rio de Janeiro. 2009

International Trade Statistics – World Trade Organization, 2009 – disponível para acesso em: http://www.wto.org/english/res_e/statis_e/its2009_e/its2009_e.pdf

Peralonso, M^a José Ramos; traduzido pela equipe da Divisão de Superação de Barreiras Técnicas da Coordenação Geral de Articulação Internacional do Inmetro. **Manual sobre o REACH;** 2009.

Regulamento (CE) n.º. 1907/2006; relativo à registro, avaliação, autorização e restrição das substâncias e misturas químicas.

Regulamento (CE) n.º 1272/2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

Resolução Conmetro n.º 5 de 04 de setembro de 1995.

Sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior (**AliceWeb**) - <http://aliceweb.desenvolvimento.gov.br/>